

# Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Portaria



**Portaria n.º 014 de 02 de junho de 2020.**

“EMENTA: prorroga o prazo da Portaria nº 03 de 23 de março de 2020, **por mais 15 (quinze) dias**, como forma de prevenção ao contágio pelo novo Corona Vírus (COVID-19) e dá outras providências.”

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E MOBILIDADE DE IRECÊ, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Irecê, através do Decreto nº 106, de 20 de março de 2020, declarou situação de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA em decorrência de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que foram confirmados 13 (treze) casos da COVID-19 em Irecê/BA;

**CONSIDERANDO** a condição de transmissão comunitária da COVID-19 e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar;

**CONSIDERANDO** que a recomendação do Ministério da Saúde, em 13/03/2020, anunciou orientações para evitar a disseminação do Coronavírus através da redução do contato social;

**CONSIDERANDO** que o Isolamento Social tem se tornado efetivo no combate ao contágio pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Lei do Estado da Bahia nº 14.258 de 13 de abril de 2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR** as medidas de prevenção à COVID-19 para taxistas e mototaxistas constantes na **Portaria nº 003 de 23 de março de 2020**, por mais 15 (quinze) dias.

**Art. 2º.** O uso de máscara passa a ser obrigatório para todos, conforme Lei Estadual nº 14.258/2020. Em razão disso, os motoristas, mototaxistas e passageiros deverão **OBRIGATORIAMENTE** usar máscaras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê/BA, 02 de junho de 2020

RONALDO MIRON DOURADO  
Superintendente de Trânsito e Mobilidade

Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê  
CNPJ – 27.723.704/0001-49 — @stmirece — stmirece@gmail.com  
Rua Washington Luiz, nº 36, Bairro Morada do Sol, Irecê - BA